LEI Nº 5055, DE 17 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Associação dos Amigos da Cultura da Cidade de Formiga – AACCF, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.335.435/0001-12, com sede administrativa na Rua Custódio José Soares, 99, bairro Quinzinho, nessa cidade de Formiga/MG, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando auxiliar na realização do evento "Formiga Sônica", edição 2015.

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação da respectiva dotação orçamentária, utilizando como recursos os estabelecidos no artigo 43 da Lei 4320/64.

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.14	SECRETARIA DE CULTURA	
1.14.02	SECRETARIA DE CULTURA	
13.845.0000.0.026	Subvenções Sociais à Entidades Culturais, Folclóricas e Artesanais	
335043	Subvenções Sociais (1223)	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 17 de julho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete